

EMENDA Nº 221/2025
AO PROJETO 215/2025 (PLOA/2026)
EMENDA ADITIVA

ASSUNTO: Acrescenta o Art. 5º-A ao Projeto de Lei nº 215/2025 (LOA 2026), disciplinando a execução orçamentária e financeira das emendas individuais impositivas, e dá outras providências.

Art. 1º - Acrescenta o Art. 5º-A ao Projeto de Lei nº 215/2025 (LOA 2026), com a seguinte redação:

"Art. 5º-A. O Poder Executivo Municipal deverá cumprir o percentual 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2023, que obriga à execução orçamentária e financeira de forma isonômica e impositiva, a ser fracionado paritariamente em favor do corpo parlamentar, com a destinação orçamentária feita por indicação dos Parlamentares através de requerimento para execução da emenda individual impositiva.

§1º Em cada exercício financeiro, a Mesa Diretora da Câmara Municipal detalhará os investimentos a que se refere o caput deste artigo até o limite estabelecido, elegendo suas prioridades em consonância com a indicação do (a) Vereador (a) Autor (a) da emenda individual impositiva.

§2º É obrigatória a execução orçamentária, financeira das emendas individuais impositivas de que trata o caput deste artigo.

§3º Após a publicação da respectiva Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo deverá encaminhar à Câmara Municipal um relatório mensal sobre o andamento da execução or-



CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Lido na Sessão

Data: 09/12/2025


1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
Mesa Diretora
Aprovado na Sessão
Única Votação

Data: 16/12/2025


1º Secretário

çamentária e financeira do percentual de que trata o caput deste artigo, individualizado por Vereador (a) Autor (a) da emenda impositiva.

§4º O Poder Executivo deverá comprovar, até o dia 31 de junho de cada ano, a execução orçamentária e financeira, através do empenho de pelo menos 50% (cinquenta por cento) das emendas individuais impositivas, nos termos do caput deste artigo."

Art. 2º - Esta Emenda será incorporada ao texto do Projeto de Lei Ordinária nº 215/2025, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual (LOA), referente ao exercício financeiro de 2026, do Município de Parnamirim/RN, na data de sua aprovação.

Parnamirim/RN, 19 de novembro de 2025.

Rhalessa Cleidiane Freire dos Santos
Vereadora



A presente Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 215/2025 (LOA 2026) tem como objetivo reiterar e formalizar no âmbito desta Lei Orçamentária Anual a obrigatoriedade da execução das emendas individuais impositivas do Poder Legislativo Municipal.

A inclusão de um dispositivo específico na LOA 2026 visa garantir a consistência e a transparência na aplicação dos recursos públicos, reforçando o compromisso do Poder Executivo com a execução das prioridades indicadas pelos Vereadores, que representam os anseios diretos da população. A previsão do percentual 2,0% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2023, assegura a participação equânime do corpo parlamentar na destinação de parte do orçamento.

Esta medida fortalece o processo democrático e a fiscalização sobre o uso dos recursos, ao estabelecer:

1. **Isonomia e Transparência:** Garante que a execução das emendas seja feita de forma justa e transparente, com detalhamento das prioridades pela Mesa Diretora da Câmara.
2. **Obrigatoriedade de Execução:** Reafirma o caráter impositivo das emendas, assegurando que as indicações feitas pelos Vereadores sejam de fato transformadas em políticas e ações para o benefício da comunidade.
3. **Mecanismos de Controle:** Institui o envio de relatórios mensais pelo Executivo à Câmara e a comprovação de empenho mínimo anual, promovendo o acompanhamento efetivo da aplicação dos recursos.

Ao inserir este artigo na LOA 2026, reafirma-se a relevância das emendas parlamentares como instrumento legítimo de alocação de recursos, contribuindo para uma gestão orçamentária mais democrática, eficiente e responsiva às necessidades da população de Parnamirim/RN.



Parnamirim/RN, 19 de novembro de 2025.



Rhalessa Clearyane Kreire dos Santos
Vereadora

